
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATROLHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 715, DE 09 DE MARÇO DE 2026

Aplica penalidades em decorrência do Processo Administrativo Especial nº 02/2020, relativo à Portaria nº 1.231, de 03 de junho de 2020, contra a empresa Petter Comércio de EPI's Eireli - EPP.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a legislação vigente e as disposições de penalidades estabelecidas no edital, que autoriza a Administração Pública a aplicar as penas de advertência, multa, rescisão do contrato, suspensão do direito de participar de licitações e de contratar junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha e declarar inidônea a Contratada, por descumprimento de cláusula contratual (art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993);

CONSIDERANDO o que restou apurado no Processo Administrativo Especial nº 02/2020, instaurado pela Portaria nº 1.231, de 03 de junho de 2020, em virtude do descumprimento ao constante na Ata de Registro de Preços nº 039/2019X, oriunda do Pregão Presencial nº 026/2019, por parte da empresa **Petter Comércio de EPI's Eireli - EPP**;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo período de 3 (três) anos, cumulada com a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor atualizado do contrato, à empresa **Petter Comércio de EPI's Eireli - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 08.968.649/0001-02, situada na Rua Coronel Brito, nº 1.251, Bairro dos Estados, Cidade Estrela, RS, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 09 de março de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Graciela Silva da Silveira

Código Identificador:C022AB29

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 10/03/2026. Edição 4284

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>